



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

**EDITAL 05/2018 – PROGRAMA SANKOFA**

A PRO-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de ação universal, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de projetos para o *PROGRAMA SANKOFA*, Edição 2018/2019, com vigência para o período de **01 junho de 2018 a 30 de maio de 2019**.

### **1. APRESENTAÇÃO**

Sankofa é um pássaro da mitologia africana que voa para frente, com a cabeça voltada para trás e carregando no bico um ovo. A articulação presente, passado, futuro encontra-se representada neste mito, levando a reflexão de que para transformar positivamente o futuro, é preciso no presente revistar criticamente o passado para que o que foi olvidado, encoberto, possa emergir e ser considerado. Desta sorte, Sankofa nos remete ao provérbio, dos povos de língua Akan da África Ocidental, “se wo were fi na wosan kofa a yenki” que quer dizer “não é tabu voltar atrás e buscar o que esqueceu”<sup>1</sup>.

É a partir da perspectiva da construção de uma universidade democrática e de excelência, com políticas de conhecimentos socialmente referenciadas que a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE apresenta a comunidade da Universidade Federal da Bahia o PROGRAMA SANKOFA.

O PROGRAMA SANKOFA é uma iniciativa da Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade - CAAED da PROAE, mantido com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Decreto no. 7.234 de 19/07/2010. Constitui-se em uma rede de ações nos campos da Pesquisa, da Extensão e da Gestão Universitária, voltada

---

<sup>1</sup> Sankofa – Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana. In.: <http://www.revistas.usp.br/sankofa/about>

à formação acadêmica-profissional de estudantes de graduação, bem como à consolidação de novas estruturas universitárias que possibilitem a sustentabilidade da política de acesso e permanência no ensino superior.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- a. Fomentar a produção de reflexões acerca da gestão e execução das políticas de Assistência Estudantil no âmbito da UFBA.
- b. Fortalecer e estimular a produção de conhecimentos, saberes e práticas em Direitos Humanos na UFBA.
- c. Fortalecer ações institucionais de respeito aos direitos humanos e de enfrentamento à violência contra a mulher, ao sexismo, ao capacitismo, à lgbtfobia e ao racismo.

## **3. DOS CAMPOS DE ESTUDO, ÁREAS TEMÁTICAS E MODALIDADES**

O PROGRAMA *SANKOFA*, de acordo com o estabelecido pelo § 1o. do Art. 3o. do Decreto no. 7.234, de 19/07/2010 e seus objetivos, contempla os seguintes

campos de estudo, áreas temáticas e modalidades:

a. **Políticas de Assistência Estudantil** – neste campo encontram-se as áreas temáticas estabelecidas no Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a saber:

- a.1 - Moradia estudantil;
- a.2 – Alimentação;
- a.3 – Transporte;
- a.4 – Atenção à saúde;
- a.5 – Inclusão digital;
- a.6 – Cultura;
- a.7 – Esporte;
- a.8 – Creche;
- a.9 – Apoio pedagógico;
- a.10 – Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

**b. Ações Afirmativas, Direitos Humanos e Justiça** – neste campo encontram-se vinculadas as seguintes áreas temáticas:

- b.1 – Gênero e Direitos Humanos das Mulheres;
- b.2 – Gênero e Diversidade Sexual;
- b.3 – Pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.4 – Comunidades tradicionais: Terreiros, Indígenas e Quilombolas;
- b.5 – Questões étnico-raciais;
- b.6 - Desenvolvimento sustentável e meio ambiente;
- b.7 – Enfrentamento à violência contra a mulher, ao racismo, a lgbtfobia, ao capacitismo institucional.

Os projetos submetidos a cada área temática deverão classificar-se de acordo com uma das seguintes modalidades:

**Atividades de Extensão:** Propostas que têm como objetivo o desenvolvimento de ações artístico-culturais, literárias e científicas que viabilizam a relação Universidade/Sociedade e estimulem o acesso e permanência no ensino superior.

**Atividade de Pesquisa:** propostas que têm como finalidade realizar investigações acerca das temáticas contempladas no edital.

#### **4. DO COMITÊ AVALIADOR:**

As avaliações dos projetos submetidos serão feitas pelo Comitê Avaliador.

O Comitê Avaliador será formado por especialista nas áreas temáticas contempladas no presente edital. A nomeação dar-se-á por indicação da PROAE por meio de portaria específica.

#### **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

##### **5.1 Para ser orientador(a) de projeto**

- Ser servidor(a) docente e técnico administrativo (a) do quadro efetivo da Universidade com vínculo funcional ativo e em exercício;
- Para as atividades de extensão, ter a titulação mínima de graduação;
- Para as atividades de pesquisa, ter a titulação mínima de mestre;
- Não ter projetos financiados pela PROAE, em vigência.

## **5.2 Para ser tutor(a)**

- Ser servidor(a) (docente ou técnico(a)-administrativo(a)) do quadro efetivo da Universidade com vínculo funcional ativo e em exercício; OU
- Ser discente regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade.

## **5.3 Para ser bolsista**

Os(as) estudantes que tenham interesse em ingressar no PROGRAMA *SANKOFA* e que devem atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFBA durante todo o período de vigência da bolsa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- Não possuir vínculo empregatício;
- **Ser cadastrado na PROAE, até 3 de maio de 2018;**
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa;
- Não ter concluído curso de graduação (exceto para os(as) estudantes egressos(as) dos Bacharelados Interdisciplinares).
- Não estar matriculado(a) como aluno(a) regular em programa de pós- graduação;
- Possuir conta corrente de titularidade própria;
- Não ter atingido o limite de participações em edições do PROGRAMA *SANKOFA* (Ver item 9).

## **6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

### **6.1.1 Do número de bolsas**

O quantitativo de bolsas disponibilizadas para a edição 2018/2019 são de 80 (oitenta) bolsas de acordo com a seguinte distribuição:

- a. Políticas de Assistência Estudantil: 40 (quarenta) bolsas;
- b. Ações Afirmativas, Direitos Humanos e Justiça: 40 (quarenta) bolsas.

### **6.1.2 Do valor da bolsa**

O valor da bolsa *SANKOFA* é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A bolsa não se configura contraprestação de serviço, tendo como única finalidade auxiliar a permanência dos(as) estudantes na universidade.

### **6.1.3 Da carga horária semanal**

O(a) bolsista deverá dedicar ao projeto uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

### **6.2 - Do acumulo de bolsas**

Não será permitido o acumulo da bolsa PROGRAMA *SANKOFA* com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;

Será facultado, no entanto, ao(a) bolsista acumular a bolsa do PROGRAMA

*SANKOFA* com benefícios assistenciais básicos, tais como auxílios transporte, moradia, alimentação e o benefício do Programa de Bolsa Permanência do MEC; A soma de todos benefícios financeiros recebidos regularmente pelo discente bolsista não poderá ultrapassar o limite máximo de um salário mínimo e meio.

### **6.3 Do pagamento das bolsas**

O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia útil de cada mês. Para tanto, os prazos estabelecidos nestas diretrizes devem ser rigorosamente cumpridos. Todos os (as) bolsistas estarão sujeitos às normas de bolsa-auxílio estipuladas pela Universidade e deverão, a qualquer tempo, atender às solicitações concernentes à documentação ou a esclarecimentos devidos para sua inserção e manutenção no PROGRAMA *SANKOFA*.

No primeiro mês de vigência do Programa e em janeiro o pagamento das bolsas ocorrerá em data diferenciada.

À Coordenação do PROGRAMA *SANKOFA* cabe o recebimento de documentos e a solicitação de inserção e desligamento do(a) estudante na lista de bolsistas do programa.

### **6.4 Do período para inclusão de bolsistas**

Após a divulgação do resultado de seleção dos projetos, os (as) autores (as) terão que apresentar os(as) bolsistas selecionados no prazo indicado pela Coordenação do Programa e divulgado no edital.

Não cabe à Coordenação do Programa qualquer tipo de informe particular quanto aos prazos para apresentação de bolsistas, sendo de total responsabilidade do(a) orientador(a) a observância destes prazos.

### **6.5 Da manutenção do(a) bolsista no PROGRAMA *SANKOFA***

A manutenção do(a) bolsista, durante o período de vigência estipulado em Termo de Compromisso do(a) Bolsista, está condicionada à comprovação de situação regular perante a Universidade.

#### **6.6 Das excepcionalidades de substituição e de desligamento de bolsistas e do projeto**

Substituições e desligamentos de bolsistas do PROGRAMA *SANKOFA* durante a vigência da bolsa dar-se-ão tão somente em caráter excepcional e mediante avaliação e parecer da CAAED.

Nesses casos, o(a) orientador(a) deverá enviar um ofício com exposição de motivos à Coordenação do Programa que analisará o processo e emitirá parecer. Sempre que possível, o ofício deverá estar assinado pelo bolsista informando ciência do pleito de substituição. Quando não houver, a Coordenação do Programa comunicará ao (a) estudante o pedido do(a) orientador(a), através do e-mail informado no Termo de Compromisso do(a) Bolsista (ou mais atual), e aguardará uma semana para pronunciamentos contrários.

Só serão efetivadas substituições que ocorrerem até o nono mês de andamento do Programa. Após esse período, o único procedimento possível será o desligamento do(a) bolsista.

Eventuais substituições só poderão ser realizadas até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao desligamento e/ou substituição, de maneira que o(a) substituto(a) possa ser inserido(a) na lista de pagamento de bolsistas em tempo hábil.

No caso de substituição ou desligamento para o mês de dezembro, a informação deve ser entregue até o dia 30 de outubro, em razão dos limites orçamentários da UFBA.

Os documentos que forem entregues à Coordenação do Programa fora do prazo estipulado acima só serão processados no mês subsequente.

Ressalta-se que o(a) bolsista substituto será, sempre, alocado(a) no mesmo plano de trabalho do(a) bolsista a quem substituiu e deverá apresentar toda a documentação para ingresso no Programa.

O projeto terá desligamento imediato do programa quando comprovado que houve por parte da coordenação do mesmo comportamentos e/ou atitudes que firam o Estatuto e Regimento da Universidade Federal da Bahia, as regras do Programa e a dignidade humana.

As ocorrências neste âmbito serão apuradas por comissão nomeada pela PROAE para estes fins.

Nestes casos, a coordenação do projeto terá suspenso os seus direitos de apresentar projetos ao PROGRAMA SANKOFA durante 03 (três) edições consecutivas.

O redirecionamento dos(as) bolsistas será feito pela CAAED.

#### **6.7 Do afastamento da bolsista gestante:**

A bolsista gestante poderá se afastar temporariamente das suas atividades no projeto, sem ônus da sua bolsa, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da ocorrência do parto. O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à Coordenação do Programa Sankofa, acompanhado da confirmação e ciência do (a) orientador (a), especificando as datas de início e término, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

Pelo período de afastamento da bolsista gestante, o projeto terá direito a uma bolsa sobressalente temporária de forma que as atividades de pesquisa, extensão e ensino não fiquem prejudicadas. Para isto, o (a) orientador (a), no momento em que confirmar o afastamento da bolsista gestante, deverá enviar a documentação do (a) bolsista que fará jus a bolsa sobressalente pelo período de 04 (quatro) meses.

Em caso de gestação de auto risco o afastamento das atividades se dará a partir da apresentação da solicitação do (a) médico (a) que a acompanha. A solicitação será encaminhada ao SMURB para que este emita parecer.

### **7. DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS**

#### **7.1 Do período de inscrições dos projetos:**

As inscrições deverão ser feitas *on line* no Sistema Permanecer ([www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br)) no período de **19 de fevereiro de 2018 a 19 de março de 2018**.

#### **7.2 Da submissão de projetos**

A submissão de projetos só poderá ser realizada pelo(a) orientador(a) através do Sistema Permanecer ([www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br)). Cada projeto só poderá ter um(a) orientador(a), que só poderá submeter uma proposta.

Os(as) orientadores(as) de projetos devem ser servidores(as) da UFBA, do quadro efetivo e em exercício de suas funções.

O projeto não poderá ser submetido simultaneamente no Programa Permanecer.

Cada projeto deverá apresentar justificativa fundamentada sobre o número de bolsas solicitadas, o que depende das características da proposta apresentada. Cada proposta poderá solicitar até no máximo 03 (três) bolsas.

A indicação dos (as) bolsistas será realizada pelo (a) orientador(a) após a seleção dos projetos.

No momento da inscrição, o(a) orientador(a) deverá preencher os formulários de submissão do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do/a(s) bolsista(s) e informar quem serão o/a(s) tutor/a(es/as), se houver. Ressalta-se que cada plano submetido só poderá ter, além do(a) orientador(a), um(a) tutor(a) e um(a) estudante. Portanto, para cada bolsa pleiteada deverá haver um plano específico.

Nos planos de trabalho deverão ser especificadas as atividades selecionadas para formação do(a) estudante, os períodos em que deverão ocorrer, a metodologia e os resultados e produtos esperados ao final do Programa.

Não serão considerados planos de trabalho genéricos que não atendam a este disposto.

Os(as) dirigentes das unidades ou órgãos onde os projetos submetidos estiverem lotados deverão, necessariamente, estar cientes e de acordo com as propostas apresentadas, uma vez que a homologação do resultado da seleção estará sujeita à comprovada aprovação dos projetos pelos(as) dirigentes.

A comprovação de aprovação do(a) dirigente dar-se-á mediante entrega do Termo de Anuência devidamente assinada pelo(a) dirigente da unidade/órgão de lotação do(a) orientador(a) do projeto. O documento deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período de apresentação dos(as) estudantes selecionados(as), conforme calendário constante em edital de seleção específico.

### **7.3 Dos procedimentos e critérios de avaliação de projetos submetidos**

Os projetos serão analisados em dois momentos distintos, a saber:

#### **7.3.1 Primeiro momento: Avaliação dos projetos**

Serão inicialmente desclassificados os projetos:

- a. cujo proponente esteja inadimplente em atividades ou projetos financiados pela PROAE;
- b. que não apresentarem Projeto e Plano(s) de Trabalho nos formulários específicos disponibilizados pelo PROGRAMA *SANKOFA*, completamente preenchidos;
- c. cuja proposta não esteja em conformidade com a classificação indicada. A avaliação seguirá os seguintes procedimentos:

- Cada projeto será avaliado por dois(duas) integrantes do Comitê Avaliador.



- Em cada uma das duas avaliações deverá ser atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), que correspondem às pontuações mínima e máxima, respectivamente. Para atribuição dessas notas, o comitê avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério definido no barema de avaliação (vide anexo I). O sistema calculará, automaticamente, as notas, considerando os seguintes pesos:

- a. Aspectos formais da proposta - 2,0 (dois) pontos.
- b. Relevância institucional - 4,0 (quatro) pontos.
- c. Relevância acadêmica - 4,0 (quatro) pontos.

- O(a) avaliador(a) analisará cada plano de trabalho, especificamente, e emitirá parecer geral sugerindo o número de bolsas a ser concedido ao projeto em geral e a cada plano em particular.

Para ser classificado o projeto deverá obter média igual ou superior à nota de referência que fica determinada em sete pontos (7.0).

### 7.3.2 Segundo momento: **Compatibilização das notas**

O(A) coordenação do Programa *SANKOFA* compatibilizará as notas atribuídas aos projetos pelos(as) dois/duas avaliadores(as).

### 7.3.3. Terceiro Segundo momento: **Distribuição de bolsas para os projetos aprovados**

A distribuição das bolsas será realizada pelo Comitê Avaliador, em reunião convocada especificamente para tal fim, pela CAAED.

A atribuição de bolsas aos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

Todos os projetos aprovados com média igual ou superior a nota adotada como ponto de corte ganhará, automaticamente, 01 (uma) bolsa.

Se a demanda qualificada para a primeira bolsa for maior que o número de bolsas, a distribuição obedecerá a ordem classificatória até o limite de bolsas disponíveis.

A segunda e a terceira bolsas só serão concedidas a projetos com média igual ou superior a 8,0 e 9,0, respectivamente;

Em caso do número de bolsas ser inferior ao número necessário para atender a demanda qualificada, a distribuição da segunda e da terceira bolsa dar-se-á conforme classificação, que obedecerá a ordem decrescente das médias obtidas pelos projetos, sendo prioridade garantir a segunda bolsa para todos os projetos que a solicitaram e atenderam às disposições acima e, após isto, ocorrerá a distribuição da terceira bolsa.

#### 7.4 Do Cronograma de seleção de projetos

Atividades	Data início	Data fim
Divulgação do Edital do PROGRAMA SANKOFA	01/02/2018	18/03/2018
Submissão de propostas	19/02/2018	19/03/2018
Distribuição de projetos para o comitê	20/03/2018	21/03/2018
Avaliação dos projetos pelo Comitê	22/03/2018	02/04/2018
Compatibilização das notas	03/04/2018	10/04/2018
Resultado da Avaliação das propostas e Chamada para Seleção de Bolsistas	11/04/2018	
Interposição de recursos	12/04/2018	13/04/2018
Avaliação dos recursos	13/04/2018	17/04/2018
Resultado dos recursos interpostos	18/04/2018	
Indicação de bolsistas através do sistema	21/05/2018	24/05/2017
Entrega de documentos para concessão de bolsa	28/05/2018	30/05/2015
Início das atividades	<b>01/06/2018</b>	
Avaliação parcial: submissão de relatórios	Dezembro/2018	
Avaliação final: submissão de relatórios	Maio/2019	
Último dia de atividades	<b>30/05/2019</b>	
Apresentação no Semente 2019	Segundo semestre 2019 (Data a ser divulgada)	

#### 8. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

Finalizada a seleção dos projetos, a Coordenação do PROGRAMA SANKOFA divulgará, através da página [www.sisper@ufba.br](mailto:www.sisper@ufba.br), da página da PROAE ([www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br)) e da página da UFBA, a abertura do processo de indicação dos(as) bolsistas, indicando título dos projetos, unidade de lotação, nome do(a) orientador(a) e número de bolsas concedidas por projeto, bem como prazo para apresentação dos(as) estudantes selecionados(as) pelos(as) orientadores(as).

**Devido ao caráter de ação universal do PROGRAMA SANKOFA, poderão ser bolsistas estudantes não cadastrados na PROAE. A indicação de bolsista não cadastrado na PROAE só será permitido aos projetos que obtiverem mais de uma bolsa, respeitando a proporção máxima de 50% das bolsas recebidas.**

A seleção e a indicação do/a(s) bolsista(s) serão posteriores à seleção dos projetos e estarão a cargo dos(as) respectivos(as) orientadores(as), respeitando o número de bolsas concedidas ao projeto, os requisitos dispostos no item 4 da presente normativa e o atendimento aos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa.

A aceitação do/a(s) estudante(s) selecionado/a(s) estará condicionada à entrega de todos os documentos listados no item 10 destas Diretrizes.

Após selecionar o(a) bolsista, o(a) orientador(a) deverá indicá-lo(a) através do sistema online [www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br), e encaminhá-lo(a) a Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade para proceder a entrega dos documentos para a concessão da bolsa.

A apresentação dos documentos deverá ser realizada presencialmente pelo(a) estudante selecionado(a) ou, em caso de impossibilidade deste, por terceiro, mediante procuração.

As datas para indicação de bolsista e entrega dos documentos obedecerão ao calendário divulgado no edital.

## **9. DO LIMITE DE PARTICIPAÇÕES DO(A) DISCENTE NO SANKOFA**

O número máximo de edições que um(a) discente pode participar do PROGRAMA SANKOFA é equivalente ao tempo mínimo para conclusão do curso em que está matriculado mais um, contados em anos. Exemplo: estudantes matriculados em cursos com tempo mínimo de conclusão de 04 (quatro) anos poderão participar de até 05 (cinco) edições do PROGRAMA SANKOFA; com tempo mínimo de 05 (cinco) anos, até 06 (seis) edições, e assim sucessivamente.

Caso haja mudança de curso após já ter sido bolsista do PROGRAMA SANKOFA, a quantidade de edições que o (a) estudante participou sob a matrícula anterior será contabilizada para fins de permanência no Programa, independente da mudança de curso.

Para fins de permanência do bolsista no PROGRAMA SANKOFA será considerado a participação anterior em outros programas da PROAE, a exemplo do Programa Permanecer.

## **10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os documentos exigidos para ingresso do(a) estudante no PROGRAMA SANKOFA estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br), no ícone “Documentos”, até o início da semana que antecede a entrega de documentos de concessão das bolsas.

## **11. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS DOS PROJETOS APROVADOS**

As avaliações são obrigatórias. O não cumprimento das avaliações implicará no impedimento de submeter ou participar de projetos dos Programas da PROAE. A Coordenação é responsável por comunicar a todos os integrantes do PROGRAMA SANKOFA, por meio da sua página [www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br), as orientações necessárias para a realização do processo avaliativo. Orientadores(as), integrantes do comitê e bolsistas são

responsáveis, individualmente, por ler as instruções no sistema e entrar em contato com a Coordenação caso tenham problemas e/ou dúvidas sobre procedimentos de avaliação, a fim de resolvê-los em tempo hábil para a submissão no prazo determinado.

### **11.1 Relatório parcial**

Submetido pelo (a) discente e pelo (a) orientador(a) por meio do sistema eletrônico [www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br), **ao final do segundo trimestre de vigência** da bolsa.

A submissão do relatório parcial é uma atividade de caráter obrigatório.

Nesse relatório podem constar, além de texto escrito narrativo, descritivo e dissertativo, fotos e/ou outros materiais iconográficos.

### **11.2 Relatório final**

Submetido pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a) por meio do sistema eletrônico [www.sisper.ufba.br](http://www.sisper.ufba.br), em período a ser divulgado pela Coordenação do Programa. A submissão do relatório final é uma atividade de caráter obrigatório. Fica obrigatória a entrega na CAAED do relatório acadêmico físico juntos aos produtos sonoros (músicas, sons, entrevistas), vídeos, fotos, desenhos e/ou outros produtos que indiquem a finalização do projeto.

O não cumprimento da feitura e inserção do Relatório e a não apresentação dos produtos previamente estabelecidos nos projetos implicará:

- Para o(a) bolsista: perda do direito de pleitear nova bolsa em Programas da PROAE;
- Para o(a) orientador(a): o impedimento de submeter novos projetos na PROAE, até que a situação seja regularizada.

### **11.3 Participação no Seminário do Programa Permanecer**

É obrigatória a apresentação de comunicações e/ou poster do projeto, feita pelos(as) bolsistas, com a supervisão dos(as) orientadores(as), no Seminário do Programa Permanecer.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **12.1 Da Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade**

- Gerir o processo de seleção dos(as) estudantes;
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desenvolvimento acadêmico do(a) bolsista;

- Pagamento das bolsas-auxílio, por meio do setor contábil da PROAE;
- Realizar e gerir a seleção dos projetos;
- Emitir, **a pedido**, certificados de participação nas atividades relacionadas ao Programa.

## **12.2 Dos(as) orientadores(as)**

- Conhecer e respeitar as diretrizes do PROGRAMA SANKOFA;
- Submeter o projeto e os respectivos planos de trabalho;
- Indicar, quando houver, os(as) tutores(as) dos planos de trabalho vinculados ao seu projeto;
- Selecionar e indicar os(as) bolsistas;
- Participar do Comitê de Avaliação de Projetos;
- Atuar como líder de comitê de avaliação se for convocado por esta Coordenação;
- Contribuir para a permanência qualificada do(a) discente bolsista;
- Orientar o(a) estudante no desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;
- Comunicar à Coordenação eventuais dificuldades na orientação dos(as) estudantes;
- Informar à Coordenação do Programa, através de ofício, os seguintes procedimentos dos (as) bolsistas: desistência; abandono de atividades ou do curso; conclusão do curso ou outras alterações não previstas para que os procedimentos adequados sejam decididos e adotados;
- Participar ativamente do Seminário do Programa Permanecer e de todos os eventos de caráter obrigatório que a Coordenação do Programa venha a realizar;
- Manter os contatos, especialmente, os endereços de e-mail, atualizados junto à Superintendência de Tecnologia da Informação-STI;
- Participar do Comitê de Avaliação Parcial e Final, para fins de análise do andamento dos projetos e planos de trabalho e da contribuição para a formação do(a) bolsista;
- Submeter os relatórios de avaliação parcial e final nos prazos estabelecidos pela Coordenação e orientar os bolsistas no processo de submissão;
- Solicitar à Coordenação do Programa desligamentos e substituições de bolsistas, justificando-os, em tempo hábil, a fim de que bolsas não sejam pagas indevidamente.

### **12.3 Dos membros do comitê avaliador**

- Conhecer e respeitar as diretrizes do PROGRAMA *SANKOFA*;
- Proceder à seleção das propostas submetidas e às avaliações parciais e finais dos relatórios de bolsistas e orientadores(as) dos projetos do PROGRAMA *SANKOFA*

### **12.4 Dos(as) tutores(as)**

- Contribuir para a permanência qualificada do aluno bolsista;
- Auxiliar na orientação do(a) estudante no desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista e zelar pelo seu cumprimento;
- Participar ativamente do Seminário do Permanecer e de todos os eventos de caráter obrigatório que a Coordenação do Programa venha a realizar.

### **12.5 Dos(as) bolsistas**

- Conhecer e respeitar as diretrizes do PROGRAMA *SANKOFA*;
- Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas;
- Ter vínculo de 20 (vinte) horas semanais com as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- Apresentar documentação e prestar esclarecimentos à Coordenação do PROGRAMA *SANKOFA*, sempre que solicitado;
- Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio, podendo acumular com auxílios assistenciais básicos, tais como auxílios transporte, moradia, alimentação e o benefício do Programa de Bolsa Permanência do MEC, até o valor máximo de um salário mínimo e meio.
- Submeter os relatórios de avaliação parcial e final nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- Participar ativamente do Seminário do Permanecer e de todos os eventos de caráter obrigatório que a Coordenação do Programa venha a realizar;
- Manter os contatos, especialmente os endereços de e-mail, atualizados juntos aos Colegiados dos respectivos cursos.

## **13. DOS RECURSOS**

Após a divulgação dos resultados, os(as) orientadores(as) terão o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para interposição de recursos, que deverão ser enviados através do endereço eletrônico [www.sisper@ufba.br](mailto:www.sisper@ufba.br).

Os recursos serão analisados pelo Comitê Avaliador.

#### **14. DOS CASOS OMISSOS**

Caberá à CAAED em conjunto com a Coordenação do PROGRAMA SANKOFA julgar e emitir parecer sobre os casos omissos nestas Diretrizes.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O PROGRAMA SANKOFA não dispõe de recursos para custeio de atividades previstas nos projetos e respectivos planos de trabalho, sendo de responsabilidade do Programa, tão somente, o pagamento das bolsas aos estudantes selecionados. O(A) orientador(a) e o(a) dirigente da unidade/órgão de lotação do projeto devem atentar para a exequibilidade das atividades programadas.

Fica eleito o sítio [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) como local de divulgação oficial do PROGRAMA SANKOFA. A utilização de outros meios de divulgação é facultativa à Coordenação do Programa.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

Cássia Virginia Bastos Maciel  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

EDITAL 05/2018 – PROGRAMA SANKOFA

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>1. Aspectos formais da proposta apresentada</b>	Máximo 20 pontos.
Clareza dos objetivos propostos	
Exequibilidade do projeto	
Compatibilidade entre objetivos e planos de trabalho	
Metodologia adequada a proposta do projeto	
<b>2. Relevância institucional</b>	Máximo 40 pontos.
Contribuição para a comunidade intra e/ou extra universitária	
Qualidade e pertinência dos produtos/resultados gerados	
Relação com as finalidades das PROAE: ações afirmativas e assistência estudantil	
Perspectiva de continuidade	
<b>3. Relevância acadêmica</b>	Máximo 40 pontos.
Contribuição para a formação integral do aluno	
Possibilidade de integração plena do(a) estudante na comunidade universitária	
Aplicabilidade (relação teoria-prática)	
Interdisciplinaridade	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b> _____	